



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa

C.G.C. 12.207.551/0001-00

Lei nº 283/97

Dispõe sobre denominação de ruas e praças no povoado Mata Limpa, deste município.

O Prefeito do Município de Lagoa da Canoa,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida Nossa Senhora da Conceição, uma artéria em nosso Povoado, com início na farinheira do Sr. José Pequeno e término na casa do Sr. Magalhin.

Art. 2º - Fica denominado de Rua Joaquim Costa, uma artéria em nosso Povoado, com início no salão do Sr. José Pequeno e término no cemitério local.

Art. 3º - Fica denominado de Rua Maria Vicença da Conceição, uma artéria em nosso Povoado com início no salão do Sr. Hotávio e término na casa do Sr. José Ceci.

Art. 4º - Fica denominado de Rua Manoel Rodrigues de Araújo, uma artéria em nosso Povoado com início na casa do Sr. Edson João e término no Campo de Futebol.

Art. 5º - Fica denominado de Praça Vereador Manoel Farias de Paula, a Praça localizada em frente a Igreja Católica do referido povoado.



ESTADO DE ALAGOAS

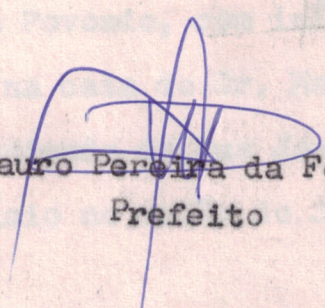
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa

C.G.C. 12.207.551/0001-00

Art. 6º - Fica denominado de Rua Manoel Francisco dos Santos, uma artéria em nosso Povoado com início na casa do Sr. Luiz Apolinário e término na casa do Sr. José Braz.

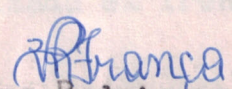
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 10 de abril de 1997.


Lauro Perceira da Fonseca
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, e publicada através de editais na porta do prédio da referida Prefeitura e nos lugares públicos como de costume, em virtude da inexistência de imprensa no município.

Lagoa da Canoa, 10 de abril de 1997.


Vandilma Rodrigues de Franca